PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 30/07/2021
Assinatura
13:39

AUTÓGRAFO N° 046-CMNM/2021
PROJETO DE LEI Nº 044 - GP/2021
DATA: 22 de julho de 2021.
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com recuperação de estradas vicinais com recursos provenientes de Convênios com o Departamento Estadual de estradas e Rodagens – DER/RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.1274	**CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
26.7820004.1275	**CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CV.021/2021**	
3.3.90.30	Material de consumo	228.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	342.000,00
26.7820004.1276	**CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	

3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	120.000,00
TOTAL		**970.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.1274	**CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
26.7820004.1275	**CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CV. 021/2021**	
4.4.90.51	Obras e instalações	570.000,00
26.7820004.1276	**CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL		**970.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de julho de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM